Processo 7649/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OF. SEG. N.º 159/2020

Piedade, 14 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e à dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 62/2020, que autoriza o repasse em forma de subvenção social à entidade filantrópica, de cunho educacional Associação Amigos da Família.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 698/2020
Data: 14/12/2020 - Horário: 15:43
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 62/2020

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder subvenção a "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FAMÍLIA".

Haja vista que a associação faz atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil em período integral, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90. Fundada em Agosto de 2004 como atendimento às famílias de baixa renda, desenvolvendo ações sócio-educativas de reforço à renda familiar, atendendo às crianças, favorecendo desenvolvimento integral através de ações educacionais e prestação de serviços de educação básica, conforme estatuto da entidade que há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância e que os serviços ofertados sejam

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de dezembro de 2020.

JOSE TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 62/2020

"Concede subvenção a "Organização Da Sociedade Civil/Proponente: Associação Amigos Da Família."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autoriza a transferir subvenção a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FAMÍLIA:- Associação Amigos da Família CNPJ: 04.538.290/0001-82 com sede na Estrada Vicinal Piratuba Fazenda da Limal Zona Rural nesta cidade, no valor de R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais).

Artigo 2º-O recurso do FUNDEB que será destinado a gastos com pessoal, transporte, material e manutenção.

Artigo 3º - A Associação Amigos da Família, deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER02.07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.05 CRECHES
DR: 01.200.0003FICHA: 244
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de dezembro de 2020

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal